

**LEI MUNICIPAL Nº 592/2014.**

**EMENTA:** determina remuneração de servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber com a graça de DEUS e a vontade do povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor Público da Prefeitura de Correntes não poderá receber remuneração inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) determinado pela Lei Federal nº 12.382/11 e Decreto Federal nº 8.166/13.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Correntes fica autorizada a complementar a remuneração do servidor até atingir o valor supracitado determinado por Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em Contrário.

Correntes, 25 de Abril de 2014.

  
**EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES**

Prefeito